**O que é ART/RRT?**

**Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica** é um instrumento legal que identifica os responsáveis técnicos de uma obra ou prestação de serviço. Obedecendo a Lei Federal 6.496/77:

“Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços referentes à Engenharia, Arquitetura e Agronomia fica sujeito à Anotação de Responsabilidade Técnica”.

**Quando ART/RRT é necessário?**

- Mudança de ponto ou instalação de hidráulica, elétrica ou gás;

- Mudança na estrutura;

- Envidraçamento de sacadas;

- Instalação de ar-condicionado;

- Instalação de banheira;

- Impermeabilização;

- Instalação de equipamentos de automação;

- Modificação de portas e janelas;

- Mudança de revestimento no caso de uso de ferramenta de alto impacto estrutural:

- Conserto de trincas e fissuras:

- Modificação em Forro de gesso;

- Qualquer intervenção em elementos da estrutura, como furos e aberturas, alteração de seção de elementos estruturais e remoção ou acréscimo de paredes.

- Instalação de Nicho;

- Instalação de parede ou forro drywall;

- Manutenção no contrapiso;

- Remoção ou troca de pia ou lavatório de granito.

**O que é a NBR 16280 e como surgiu?**

A norma brasileira adotada pela ABNT em 2014 e registrada como NBR 16280 é conhecida como norma das reformas. Foi criada como uma forma de reação social após o desabamento de um prédio na cidade do Rio de Janeiro. Este incidente foi causado pela reforma descuidada que afetou a estrutura do edifício. Como resultado, todo o edifício desmoronou e teve que ser demolido totalmente.

Isso mostra o quanto é importante respeitar a estrutura original feita no projeto de uma determinada construção. Antes da norma, reformas internas em propriedades individuais eram autorizadas sem distinção. Assim, nada impede que um coproprietário desavisado retire uma importante coluna de sustentação da estrutura do edifício.

Assim, sempre que houver a intenção de realizar uma reforma, o administrador do condomínio deve ser notificado e apresentada a documentação pertinente. Esta será aprovada ou não, sendo que na maioria dos casos é necessário a avaliação de um profissional técnico, como um engenheiro civil ou um arquiteto.

**A Norma ABNT NBR 16280 de 22/12/2020, corrigida em 20/06/2022**

Esta Norma estabelece os requisitos para os sistemas de gestão de controle de processos, projetos, execução e segurança, incluindo meios principalmente para: a) prevenções de perda de desempenho decorrente das ações de intervenção gerais ou pontuais nos sistemas, elementos ou componentes da edificação; b) planejamento, projetos e análises técnicas de implicações da reforma na edificação; c) alteração das características originais da edificação ou de suas funções; d) descrição das características da execução das obras de reforma; e) segurança da edificação, do entorno e de seus usuários; f) registro documental da situação da edificação, antes da reforma, dos procedimentos utilizados e do pós-obra de reforma; g) supervisão técnica dos processos e das obras.

**Qual a diferença entre ART e RRT?**

Na pratica são iguais, a principal diferença é que RRT só poderá ser emitida por Arquitetos e Urbanistas, enquanto a ART só poderá ser emitida por Engenheiros.

RRT – Registro de Responsabilidade Técnica

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica

**O que é Laudo Técnico de Reforma?**

Laudo ART ou RRT, É um documento onde são descritos com maior detalhe os serviços a executar, obedecendo as normas vigentes e seguindo protocolos e procedimentos afim de garantir a segurança da obra.

**QUAL A VALIDADE DA ART/RRT?**

Em sua elaboração deve ser informada a data de inicio e final previsto das atividades a serem realizadas. Não devendo exceder o prazo previsto e informado no laudo.

**Antes de iniciar minha reforma, devo providenciar uma ART/RRT?**

Positivo, Antes de iniciar as atividades, para garantir a segurança pessoal e coletiva, a norma NBR 16280 para reformas prediais, instituída em 2014, determina que todas as modificações em apartamentos e moradias devem ser emitidas por engenheiro ou arquiteto com ART ou RRT atestando os serviços a serem executados.